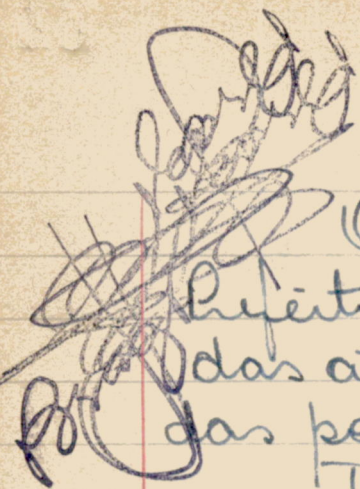


 Decreto nº 96 -

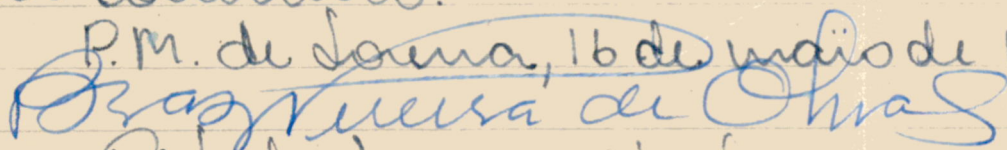
○ Senhor Braz Pereira de Oliveira,
Prefeito Municipal de Lourenço, usando
das atribuições que lhe são conferi-
das por lei,

Decreta:

Art. 1.º - Fica incorporado ao tem-
po de serviço prestado pelo funcioná-
rio padrão "K", Antonino Giordani, lota-
do na Diretoria de Contabilidade desta
Prefeitura, para todos os efeitos e nos
termos da Lei Municipal nº 299 de 16
de abril de 1962, o período de 25-IV-1944
a 11-IX-1945 ou seja um (1) ano, quatro
(4) meses e dezessete (17) dias, prestado por
esse funcionário no Regimento Itoró
(5.º RI), conforme consta da certidão
apresentada e arquivada nesta Prefei-
tura.

Art. 2.º - Seja esse mesmo tempo,
contado em dobro de acordo com a
Lei Municipal nº 295, de 13-II-1962,
exclusivamente para efeito de
inatividade.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor
a partir da data da promulgação
da Lei nº 299, revogadas as disposições
em contrário.

P.M. de Lourenço, 16 de maio de 1962.
 Braz Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na
Diretoria Geral da Secretaria da

Refeitura municipal, a 26 de maio
de 1962.

Maurício Mattos
Diretor Geral da Secretaria "a. e. h."